



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Seropédica

LEI Nº 145

DE 11 DE outubro DE 2001.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS CARGOS DE FISCAL DE TRIBUTOS E TELEFONISTA, CRIADOS NA LEI MUNICIPAL Nº 138, DE 12 DE JUNHO DE 2001.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO; Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterado o valor dos vencimentos dos cargos criados na Lei Municipal nº 138, passando a vigorar da seguinte forma:

DENOMINAÇÃO	REFERENCIA	VAGAS	VENCIMENTO (R\$)
FISCAL DE TRIBUTOS	1	025	3SM
TELEFONISTA	1	02	2SM

Art. 2º – As despesas decorrentes destes cargos correrão por conta do orçamento vigente, para efeito do concurso público.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Seropédica,


ANABAL BARBOSA DE SOUZA
Prefeito

ANABAL BARBOSA DE SOUZA